



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

**TERMO DE COOPERAÇÃO 0361-2025**  
**PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00564**

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
E A PREFEITURA DE NOVA  
MONTE VERDE – MT.**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**,

[REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.359.201/0001-57, com sede a Av. Mato Grosso, Numero: 51, Bairro: Centro, CEP: 78.593-000, Complemento: EDIF PCO MUNICIPAL, Nova Monte Verde – MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro,

[REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.





Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

**Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A **JUCEMAT**, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A **Cooperada** se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;





Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
- II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

#### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

#### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

#### **Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**





Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

**Cláusula Oitava – Publicação**

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula Nona – Prestação de Contas**

A **COOPERADA** se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

**Cláusula Décima – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA  
MONTE VERDE – MT

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0361/2025

**COOPERANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**COOPERADO:** PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE - MT, CNPJ: 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

**VIGÊNCIA:** 22/07/2025 a 21/07/2030

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de Julho de 2025.

**PROCESSO Nº:** JUCEMAT-PRO-2025/00564

**ASSINAM:** Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em [https://www.jucemat.mt.gov.br/termo\\_de\\_cooperacao](https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao).

Protocolo 1715345

## PORTARIA Nº 71/2025/JUCEMAT, de 21 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º **Publicar** o lotacionograma da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 21 de julho de 2025.

Original assinado

ANEXO I						
LOTACIONOGRAMA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO						
3º TRIMESTRE/2025						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Desenvolvimento Econômico Social	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	10	09	01	-	Lei nº 10.050/2014 De 07/01/2014.
Desenvolvimento Econômico Social	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	45	38	07	-	
Desenvolvimento Econômico Social	Apoio de Desenvolvimento Econômico Social	02	02	00	-	

Manoel Lourenço de Amorim Silva

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso		
Órgão/Entidade Cedente	Cargo	Quantidade
Secretaria de Estado Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso (SEAF-MT)	Analista de Desenv. Econômico Social	1

Fonte: Unidade de Gestão de Pessoas JUCEMAT, relatório gerado no SEAP em 21/07/2025.

Protocolo 1715237

## PORTARIA Nº 069/2025/JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa n. 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Dar publicidade ao fato que o senhor MOUZAR BASTON FILHO, Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculada nesta Junta Comercial sob nº 49, INDICOU como seu PREPOSTO DE LEILOEIRO, o senhor RAUNI TARTARI GUIMARÃES, portador do CPF n 719.024.811-00 e RG n. 14257718 SSP/MT.

Art. 2º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2025.

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente JUCEMAT

Protocolo 1715307

## MT SAÚDE

## INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025/MTS

**DA ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 021/2025, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física **ANA GABRIELY LEITE CAMPOS DE SOUZA**.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto alterar a data de início da vigência do Contrato de Credenciamento Nº 021/2025/MTS de 22/04/2025 para 13/05/2025. Passando a vigência a ser de **13/05/2025 a 12/10/2025**, através do processo M TSAUDE-PRO-2025/02855.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e ANA GABRIELY LEITE CAMPOS DE SOUZA / CONTRATADA.

Protocolo 1715228

## EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2025/MTS

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento nº 045/2025, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **VIEIRA ROSA & CIA LTDA ME (LABORÁTORIO SÃO JOSÉ) - CNPJ: 05.114.166/0001-52**.

**DO OBJETO:** O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo M TSAUDE-PRO-2025/03376, através do Edital para Credenciamento nº

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025/JUCEMAT

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**CONTRATADA:** MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 86.729.324/0002-61.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá) para atendimento às demandas da junta comercial do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 24/06/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.000, Fonte: 1.500.000/1.501.000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.846,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de julho de 2025.

**PROCESSO Nº:** JUCEMAT-PRO-2025/00221.

**ASSINAM:** Pela Contratante, **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO** e pela Contratada **GILMAR FRANCISCO MILAN**.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1715791

## PORTARIA Nº 76/2025/JUCEMAT, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

**Art. 2º** - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

PROCESSO SIAG	TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00564	Nº 0361-2025.	PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.**

**Manoel Lourenço de Amorim Silva**

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1715624

## PORTARIA Nº 72/2025/JUCEMAT

**Designa servidor público para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.427, de 30 de abril de 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de encarregado, conforme dispõe o artigo 5º, inc. VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 julho de 2024, que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

**CONSIDERANDO** o artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **PRISCILLA PERARO** - matrícula funcional nº 250681, para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

**Parágrafo único.** O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais Secretarias Adjuntas vinculadas à JUCEMAT, para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Designar o Sr. **DERISVALDO SOUZA RODRIGUES** - matrícula funcional nº 131236, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no âmbito da JUCEMAT.

**Art. 3º** As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Estado de Mato Grosso relativas à proteção de dados pessoais;

II - expedir manifestações e recomendações sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

III - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

IV - requisitar providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

V - revisar os processos em andamento que se referem ao tratamento de dados pessoais;

VI - manifestar sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente;

VII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

VIII - orientar os servidores, colaboradores e contratados da Secretaria a respeito das práticas, normas, regulamentos e relação à proteção de dados pessoais.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 015/2021/JUCEMAT, de 22 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial Nº 27.964, de 23 de Março de 2021, folhas 18 e 19 e a Portaria Nº 052/2021/JUCEMAT, de 20 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Nº 28.088, de 21 de Setembro de 2021, folha 39, que designavam o servidor, Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira, matrícula 225360.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 22 de Julho de 2025.

**MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA**

Presidente da JUCEMAT

Protocolo 1715669